



" L E I N° 1.940/96 "

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.910, de 21 de DEZEMBRO de 1994 E DÀ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS —

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.910, de 21 de dezembro de 1994, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A aplicação da Taxa de iluminação se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessória de serviços públicos de energia elétrica, obdecendo os seguintes valores percentuais:

a) - Classe residencial - Grupo "B" (baixa Tensão)

Ate 30 Kwh/mês..... 1,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 31 a 50 KWH/mês.....1,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 51 a 70 KWH/mês.....3,32% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 71 a 100 KWh/mês.....5,31% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 101 a 150 KWH/mês.....8,01% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 151 a 200 KWH/mês.....11,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 201 a 300 KWH/mês.....13,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MwH;

De 301 a 400 KWH/mês.....15,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

De 401 a 500 KWH/mês 16,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

Acima de 500 KWH/mês 18,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

b) - Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

Até 30 KWH/mês 5,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 31 a 50 KWH/Mês 5,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 51 a 70 KWH/mês 8,87% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 71 a 100 KWH/mês 11,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 101 a 150 KWH/mês 14,64% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 151 a 200 KWH/mês 16,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 201 a 300 KWH/mês 17,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 301 a 400 KWH/mês 21,35% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 400 a 500 KWH/mês 22,19% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

Acima de 500 KWH/mês 23,27% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

c) - Classe Residência - Grupo "A" (ALTA TENSÃO)

Até 1.000 KWh/Mês 26,59% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

De 1.001 a 5.000 KWh/mês 50,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

Acima de 5.000 KWh/mês 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

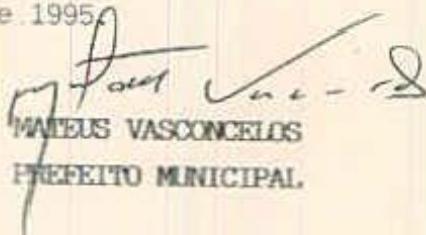
d) - Classe Comercial - Serviços e Industrial - Grupo "A" (ALTA TENSÃO)

| | |
|-------------------------------|--|
| Até 1.000 KWH/mês..... | 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH; |
| De 1.001 a 5.000 KWH/mês..... | 99,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH; |
| Acima de 5.000 KWH/mês | 199,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH. |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 29 de Dezembro de 1995.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 29 de Dezembro de 1995.


MARcos ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE